



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO

Secretaria/Órgão: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Agricultura	
Responsável pela Demanda: Luís Fernando Marcant	Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: agricultura@novaprata.rs.gov.br	Telefone: (54) 3242-8222

1. Objeto da Contratação: Conserto de motor para a peneira usada no viveiro Municipal.
2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta: A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é responsável pelo viveiro Municipal onde é feito o plantio de mudas usadas no reflorestamento. Para a germinação das mudas é necessário que a terra esteja devidamente peneirada. A compra é direta visto ao baixo valor da aquisição, dentro dos limites previstos no Art. 75, II, da Lei 14133/2021
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada: - 01 Mão de obra para conserto; - 01 Capacitor 270-324 110V - 01 Etiqueta 50x20mm; - 01 Operacional
4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5. Justificativa da escolha do contratado: A escolha do fornecedor se deu pela proposta mais vantajosa para o Município.
6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço: Retirado no fornecedor.
7. Previsão orçamentária: A despesa está prevista nas dotações de números 1468 – manutenção e conservação de máquinas e 2458 – material elétrico e eletrônico.
8. Fundamentação legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço: Nome: Egmar Leopoldo Kantorski Cargo: Secretário Adjunto da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
O responsável pelo recebimento e conferência do objeto é o servidor abaixo qualificado: Nome: Egmar Leopoldo Kantorski Cargo: Secretário Adjunto
Atesto , para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.
Nova Prata, 21 de outubro de 2026.  Luís Fernando Marcant Auxiliar Administrativo